



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : **03/2019/DES - DIAPE**

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO:

Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Refeições Escolares e Atividades de Animação e Apoio à Família

Considerando o enquadramento para a Ação Social Escolar estipulado no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, nomeadamente o esforço de solidariedade partilhado pela administração central e pelos municípios a fim de realizar os princípios da justiça social e da igualdade de oportunidades no âmbito do sistema educativo.

Considerando ainda no âmbito da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que define o regime jurídico das autarquias locais e também o da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, ser competência das câmaras municipais deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílios económicos visando a promoção da igualdade de oportunidades e de sucesso a todas as crianças e jovens do concelho.

Com base no referido enquadramento, elaborou-se o “Regulamento Municipal do Serviço de Refeições Escolares e Atividades de Animação e Apoio à Família”, que define as regras, as normas procedimentos e critérios de funcionamento do serviço de refeições escolares das escolas do 1º ciclo do ensino básico e das atividades de animação e de apoio à família dos jardins-de-infância da rede pública do concelho de acordo com a alínea K) do Art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea g) do nº1 do Art.º 25º da mesma Lei.

O referido Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal em 11 de novembro de 2015, após consulta pública e deliberação na Assembleia Municipal realizado a 21 de dezembro de 2015.

Assim, propõe-se:

1 – Que sejam aprovadas as alterações ao Regulamento Municipal do Serviço de Refeições Escolares e Atividades de Animação e Apoio à Família, conforme documento em anexo.

2 – Que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos Nº 3 e 4 do artigo 57 da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA